



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO:

Acolho o parecer e adjudico o objeto da dispensa de licitação, mediante contratação do proponente, conforme proposta apresentada seguindo os padrões constantes no procedimento, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela contratação da mão de obra mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, do mesmo diploma legal.

Carlos Barbosa, 01 de setembro de 2026.

Everson Kirch
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa